



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.309/2013

“Dispõe sobre a divulgação da nota de avaliação do Governo Federal Prova Brasil do ensino Público fundamental na forma que menciona, e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Órgão Municipal competente pela gestão da educação deverá divulgar no portal on-line da administração municipal a nota obtida por todas as escolas municipais referente à avaliação do Governo Federal, Prova Brasil do Ensino Público Fundamental e Educação Infantil de suas respectivas unidades.

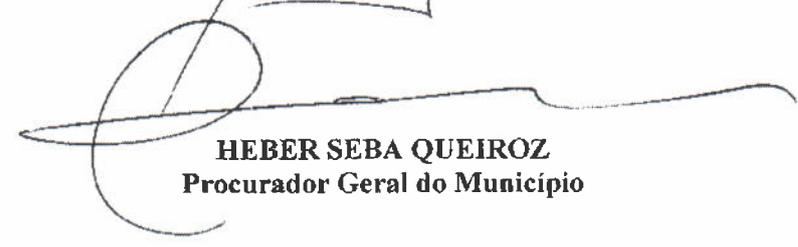
Art. 2.º - Quando a unidade escolar possuir sitio eletrônico deverá também divulgar a nota obtida nesta avaliação do ensino municipal público.

Art. 3.º - Fica proibida a divulgação do desempenho individual dos alunos.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2013.


JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município